

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE GABINETE DO PREFEITO

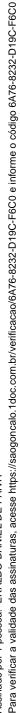
LEI Nº 2.105/2023, de 09 de maio de 2023.

Cria a Marca Cidade Oficial como identidade cultural do município de São Gonçalo do Amarante, autorizando sua utilização pelos poderes Executivo, Legislativo e Instituições Privadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária.

- **Art. 1º** Fica criada a Marca Cidade Oficial como identidade cultural do município de São Gonçalo do Amarante, com a finalidade de promover, valorizar e preservar o patrimônio histórico e cultural da cidade.
- **Art. 2º** Ficam estabelecidos como integrantes da Marca Cidade Oficial os seguintes elementos:
 - I- O Galo Branco:
 - II Os Arcos dos Monumentos dos Mártires e
 - III O Boi Calemba.
- §1º. Poderão ser estabelecidos outros elementos, desde que representem a cultura, a tradição e a história da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN.
- §2°. Fica vedada a utilização da Marca Cidade Oficial na Bandeira do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- **Art. 3º** Fica autorizada a utilização dos elementos tradicionais da cidade, mencionados no artigo anterior, pelos poderes Executivo e Legislativo, bem como por instituições privadas, em monumentos, obras, logradouros públicos, publicidade e demais necessidades, desde que mantidas as características definidas no anexo I desta lei.

Parágrafo único. A utilização dos elementos tradicionais da cidade em conformidade com o disposto neste artigo deverá respeitar a legislação vigente, os direitos autorais e demais normas aplicáveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE **GABINETE DO PREFEITO**

- Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, em especial quanto às características dos símbolos tradicionais e seu uso, bem como quanto à fiscalização e às sanções aplicáveis em caso de desrespeito às disposições desta Lei.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2023. 202° da Independência e 135° da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A76-8232-D19C-F6C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 09/05/2023 18:06:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 09/05/2023 18:07:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6A76-8232-D19C-F6C0



DECRETO Nº 1654/2023, de 09 de maio de 2023.

Convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no Uso no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto no artigo 69 da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a SECRETÂRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

Art. 1º Fica convocada a 4º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar no dia 11 de maio de 2023, das 8h, às 17h, no Auditório da Escola Municipal Dom Joaquim de Almeida, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2023. 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

MAURICIO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LEI Nº 2.105/2023, de 09 de maio de 2023.

Cria a Marca Cidade Oficial como identidade cultural do unicípio de São Gonçalo do Amarante, autorizando sua nunicípio de São Gonçalo do Amarante, autorizando sua utilização pelos poderes Executivo, Legislativo e Instituições Privadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica criada a Marca Cidade Oficial como identidade cultural do município de São Gonçalo do Amarante, com a finalidade de promover, valorizar e preservar o patrimônio histórico e cultural da cidade.

Art. 2º Ficam estabelecidos como integrantes da Marca Cidade Oficial os

Art. 2º Ficam estabelecidos como integrantes da Marca Cidade Oficial os seguintes elementos:

I-O Galo Branco; II – Os Arcos dos Monumentos dos Mártires e

III – O Boi Calemba.

§1º. Poderão ser estabelecidos outros elementos, desde que representem

a cultura, a tradição e a história da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN.

§2º. Fica vedada a utilização da Marca Cidade Oficial na Bandeira do
Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º Fica autorizada a utilização dos elementos tradicionais da cidade,
mencionados no artigo anterior, pelos poderes Executivo e Legislativo, bem como por instituições privadas, em monumentos, obras, logradouros públicos, publicidade e demais necessidades, desde que mantidas as características definidas no anexo I

Parágrafo único. A utilização dos elementos tradicionais da cidade em conformidade com o disposto neste artigo deverá respeitar a legislação vigente, os direitos autorais e demais normas aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, em especial quanto às características dos símbolos tradicionais e seu uso, bem como

quanto à fiscalização e às sanções aplicáveis em caso de desrespeito às disposições desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2023. 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

*PORTARIA Nº 854/2023, de 08 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVF:

Art. 1º. Nomear ISABELA VIERA DE LIMA CARVALHO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

> ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

*Republicada para adequação.

PORTARIA Nº 857/2023, de 09 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Art. 1°. Nomear MATHEUS FELIPE PEREIRA LIMA ROCHA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2023.

> ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 858/2023, de 09 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO CANINDE MARCIANO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADORIA DE ESPORTES PARA AREGIÃO OESTE na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2023.

> ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 859/2023, de 09 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CARLA VANESSA DANTAS DE SOUSA LIMA para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA II - ESCOLA MUNICIPAL DR. NILTON PESSOA DE PAULA na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2023.

> ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal